



Prefeitura de Maracanaú

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES PRESIDENTE E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

MENSAGEM N° 018/2022.

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO 09 FEV 2022 14:00 Hs N° Protocolo <u>10113 09/02</u> Rubrica Protocolista

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei incluso.

Referido projeto reajusta o Vencimento Base dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino. Nesse sentido, o projeto de lei estabelece o vencimento de R\$ 3.845,63 para professores efetivos com formação em nível médio, e repõe as perdas salariais decorrentes da inflação dos dois anos, para todos os profissionais efetivos com formação em nível superior.

Com estas iniciativas a Prefeitura reafirma o seu compromisso com a melhoria permanente da qualidade da educação e com a valorização dos profissionais do magistério.

Solicito a sua votação com a brevidade possível, **regime de urgência**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.


Roberto Pessoa
Prefeito de Maracanaú

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430





Prefeitura de Maracanaú

PROJETO DE LEI Nº 018/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica reajustado para R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) o vencimento dos servidores do Grupo Ocupacional do Magistério da Administração Pública do Município de Maracanaú, efetivos, com formação em nível médio, posicionados nos Níveis N1, N2 da Classe C1, cujos valores por classe, nível de formação, referência e carga horária estão expressos nos Anexos I e II desta Lei.

Art.2º. Fica reajustado para R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) o vencimento dos professores admitidos por contrato temporário de trabalho para atender à necessidade excepcional de interesse da Administração Pública do Município de Maracanaú, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º. Fica concedido reajuste do vencimento dos servidores do Grupo Ocupacional do Magistério da Administração Pública do Município de Maracanaú, com formação em nível superior, posicionados nos Níveis N3, N4, N5, N6 e N7 da Classe C1, com valores por classe, nível de formação, referência e carga horária estão expressos nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º. Fica concedido reajuste sobre as seguintes gratificações de função, cujos valores estão expressos no anexo III desta Lei:

- I – Função gratificada de Direção Escolar (FGDE);
- II - Função gratificada de Coordenação Pedagógica (FGCP);
- III - Função gratificada de Coordenação Administrativo-Financeira (FGAD);
- IV - Função gratificada de Coordenação de Unidade Escolar de Educação Infantil; e
- V - Função gratificada de Secretário Escolar (FGSE).

Parágrafo Único: Às gratificações por funções relacionadas abaixo serão aplicados o mesmo reajuste destinado às constantes nos incisos I a V do *caput*, deste artigo:

- I – Gratificação por compor Comissão ou Grupo de Trabalho;
- II - Gratificações por funções incorporadas de:
 - a) Direção Escolar;
 - b) Vice-direção Escolar;

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430





Prefeitura de Maracanaú

- c) Coordenação de Unidade Escolar de Educação Infantil; e
- d) Membro Integrante de Comissão ou Grupo de Trabalho.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta do orçamento do município, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 09 DE FEVEREIRO DE 2022.


ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430



ANEXO I
TABELA SALARIAL DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO
EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO DE 2022 – 100H

Grupo Ocupacional do Magistério - 100h

Nível	C1							C2							C3							C4							C5							
	3º pad	4º pad	Lic. Curs	Lic. Spec	Esp	Mest	Doc	3º pad	4º pad	Lic. Curs	Lic. Spec	Esp	Mest	Doc	3º pad	4º pad	Lic. Curs	Lic. Spec	Esp	Mest	Doc	3º pad	4º pad	Lic. Curs	Lic. Spec	Esp	Mest	Doc	3º pad	4º pad	Lic. Curs	Lic. Spec	Esp	Mest	Doc	
1	1.942,31	1.942,31	2.008,38	2.103,31	2.208,24	2.313,17	2.418,10	2.418,10	2.418,10	2.484,17	2.579,10	2.684,03	2.788,96	2.893,89	2.893,89	2.893,89	2.959,96	3.054,89	3.159,82	3.264,75	3.369,68	3.369,68	3.369,68	3.435,75	3.530,68	3.635,61	3.740,54	3.740,54	3.740,54	3.806,61	3.901,54	4.006,47	4.111,40	4.216,33	4.216,33	4.216,33
2	1.972,64	1.972,64	2.038,71	2.133,64	2.238,57	2.343,50	2.448,43	2.448,43	2.448,43	2.514,50	2.609,43	2.714,36	2.819,29	2.924,22	2.924,22	2.924,22	2.990,29	3.085,22	3.190,15	3.295,08	3.400,01	3.400,01	3.400,01	3.466,08	3.561,01	3.665,94	3.770,87	3.770,87	3.770,87	3.836,94	3.931,87	4.036,80	4.141,73	4.246,66	4.246,66	4.246,66
3	2.002,97	2.002,97	2.069,04	2.163,97	2.268,90	2.373,83	2.478,76	2.478,76	2.478,76	2.544,83	2.639,76	2.744,69	2.849,62	2.954,55	2.954,55	2.954,55	3.020,62	3.115,55	3.220,48	3.325,41	3.430,34	3.430,34	3.430,34	3.496,41	3.591,34	3.696,27	3.801,20	3.801,20	3.801,20	3.867,27	3.962,20	4.067,13	4.172,06	4.276,99	4.276,99	4.276,99
4	2.033,30	2.033,30	2.100,00	2.194,93	2.299,86	2.404,79	2.509,72	2.509,72	2.509,72	2.575,79	2.670,72	2.775,65	2.880,58	2.985,51	2.985,51	2.985,51	3.051,58	3.146,51	3.251,44	3.356,37	3.461,30	3.461,30	3.461,30	3.527,37	3.622,30	3.727,23	3.832,16	3.832,16	3.832,16	3.898,23	3.993,16	4.098,09	4.203,02	4.307,95	4.307,95	4.307,95
5	2.063,63	2.063,63	2.130,33	2.225,26	2.330,19	2.435,12	2.540,05	2.540,05	2.540,05	2.606,12	2.701,05	2.805,98	2.910,91	3.015,84	3.015,84	3.015,84	3.081,91	3.176,84	3.281,77	3.386,70	3.491,63	3.491,63	3.491,63	3.557,70	3.652,63	3.757,56	3.862,49	3.862,49	3.862,49	3.928,56	4.023,49	4.128,42	4.233,35	4.233,35	4.233,35	
6	2.093,96	2.093,96	2.160,66	2.255,59	2.360,52	2.465,45	2.570,38	2.570,38	2.570,38	2.636,45	2.731,38	2.836,31	2.941,24	3.046,17	3.046,17	3.046,17	3.112,24	3.207,17	3.312,10	3.417,03	3.521,96	3.521,96	3.521,96	3.588,03	3.682,96	3.787,89	3.892,82	3.892,82	3.892,82	3.958,89	4.053,82	4.158,75	4.263,68	4.263,68	4.263,68	
7	2.124,29	2.124,29	2.191,39	2.286,32	2.391,25	2.496,18	2.601,11	2.601,11	2.601,11	2.667,18	2.762,11	2.867,04	2.971,97	3.076,90	3.076,90	3.076,90	3.142,97	3.237,90	3.342,83	3.447,76	3.552,69	3.552,69	3.552,69	3.618,76	3.713,69	3.818,62	3.923,55	3.923,55	3.923,55	3.989,62	4.084,55	4.189,48	4.294,41	4.294,41	4.294,41	
8	2.154,62	2.154,62	2.221,72	2.316,65	2.421,58	2.526,51	2.631,44	2.631,44	2.631,44	2.697,51	2.792,44	2.897,37	3.002,30	3.107,23	3.107,23	3.107,23	3.173,30	3.268,23	3.373,16	3.478,09	3.583,02	3.583,02	3.583,02	3.649,09	3.744,02	3.848,95	3.953,88	3.953,88	3.953,88	4.019,95	4.114,88	4.219,81	4.324,74	4.324,74	4.324,74	
9	2.184,95	2.184,95	2.252,05	2.346,98	2.451,91	2.556,84	2.661,77	2.661,77	2.661,77	2.727,84	2.822,77	2.927,70	3.032,63	3.137,56	3.137,56	3.137,56	3.203,63	3.298,56	3.403,49	3.508,42	3.613,35	3.613,35	3.613,35	3.679,42	3.774,35	3.879,28	3.984,21	3.984,21	3.984,21	4.050,28	4.145,21	4.250,14	4.355,07	4.355,07	4.355,07	
10	2.215,28	2.215,28	2.282,38	2.377,31	2.482,24	2.587,17	2.692,10	2.692,10	2.692,10	2.758,17	2.853,10	2.958,03	3.062,96	3.167,89	3.167,89	3.167,89	3.233,96	3.328,89	3.433,82	3.538,75	3.643,68	3.643,68	3.643,68	3.709,75	3.804,68	3.909,61	4.014,54	4.014,54	4.014,54	4.080,61	4.175,54	4.280,47	4.385,40	4.385,40	4.385,40	
11	2.245,61	2.245,61	2.312,71	2.407,64	2.512,57	2.617,50	2.722,43	2.722,43	2.722,43	2.788,50	2.883,43	2.988,36	3.093,29	3.198,22	3.198,22	3.198,22	3.264,29	3.359,22	3.464,15	3.569,08	3.674,01	3.674,01	3.674,01	3.740,08	3.835,01	3.940,94	4.045,87	4.045,87	4.045,87	4.111,94	4.206,87	4.311,80	4.416,73	4.416,73	4.416,73	
12	2.275,94	2.275,94	2.343,04	2.437,97	2.542,90	2.647,83	2.752,76	2.752,76	2.752,76	2.818,83	2.913,76	3.018,69	3.123,62	3.228,55	3.228,55	3.228,55	3.294,62	3.389,55	3.494,48	3.599,41	3.704,34	3.704,34	3.704,34	3.770,41	3.865,34	3.970,27	4.075,20	4.075,20	4.075,20	4.141,27	4.236,20	4.341,13	4.446,06	4.446,06	4.446,06	
13	2.306,27	2.306,27	2.373,37	2.468,30	2.573,23	2.678,16	2.783,09	2.783,09	2.783,09	2.849,16	2.944,09	3.049,02	3.153,95	3.258,88	3.258,88	3.258,88	3.324,95	3.419,88	3.524,81	3.629,74	3.734,67	3.734,67	3.734,67	3.800,74	3.895,67	3.990,60	4.095,53	4.095,53	4.095,53	4.161,60	4.256,53	4.361,46	4.466,39	4.466,39	4.466,39	
14	2.336,60	2.336,60	2.403,70	2.498,63	2.603,56	2.708,49	2.813,42	2.813,42	2.813,42	2.879,49	2.974,42	3.079,35	3.184,28	3.289,21	3.289,21	3.289,21	3.355,28	3.450,21	3.555,14	3.660,07	3.765,00	3.765,00	3.765,00	3.831,07	3.926,00	4.030,93	4.135,86	4.135,86	4.135,86	4.201,93	4.296,86	4.401,79	4.506,72	4.506,72	4.506,72	
15	2.366,93	2.366,93	2.434,03	2.528,96	2.633,89	2.738,82	2.843,75	2.843,75	2.843,75	2.909,82	2.994,75	3.099,68	3.204,61	3.309,54	3.309,54	3.309,54	3.375,61	3.470,54	3.575,47	3.680,40	3.785,33	3.785,33	3.785,33	3.851,40	3.946,33	4.051,26	4.156,19	4.156,19	4.156,19	4.222,26	4.317,19	4.422,12	4.527,05	4.527,05	4.527,05	



Handwritten mark or signature.

ANEXO III
VALORES DAS GRATIFICAÇÕES EM VIGOR EM JANEIRO DE 2022

FUNÇÃO	NÍVEL DA ESCOLA	Valor da Gratificação
DIREÇÃO GERAL	I	1.466,85
	II	1.834,38
	III	2.567,19
	IV	3.667,08
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	I	1.100,11
	II	1.466,85
	III	1.834,38
	IV	2.567,19
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	I	1.100,11
	II	1.466,85
	III	1.834,38
	IV	2.567,19
SECRETARIA ESCOLAR	I	1.100,11
	II	1.466,85
	III	1.834,38
	IV	2.567,19
COORDENADOR DE UNID ESC DE EDUC INFANTIL		1.100,11

